# LEI N.º 4584 - DE 31 DE MAIO DE 2017.

**Autoria: Vereador Ailton Oscar Lorensetti, subscrito pelo Vereador Rodrigo Rossetti Parra**

Altera dispositivos da Lei 4573 de 19 de abril de 2017.

**JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o §5º ao artigo 2º da Lei 4573/2017, com a seguinte redação:

(...)

§5º - Transcorrido o prazo estabelecido no §4º, o morador será devidamente notificado para, em até 20 dias, promover a regularização do imóvel nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei 4573/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O não cumprimento no disposto nesta lei, no prazo estipulado no §5º, do art. 2º, acarretará multa ao proprietário do imóvel no valor de 05 (cinco) UFM's - Unidade Fiscal do Município".

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de maio de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada

**CM n.º 047/2017**